

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII BRASIL PLURAL ABSOLUTO FUNDO DE FUNDOS**  
**CNPJ: 17.324.357/0001-28**

**GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, Praia de Botafogo, nº 228, sala 913 – parte, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 27.652.684/0001-62 ("Administradora"), devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme o Ato Declaratório nº 6.819, de 17 de maio de 2002, na qualidade de administrador do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII BRASIL PLURAL ABSOLUTO FUNDO DE FUNDOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.324.357/0001-28 ("Fundo"), em conformidade com os artigos 34 e 35 do regulamento do Fundo ("Regulamento"), tem a honra de convidar os Cotistas para se reunirem na assembleia geral extraordinária a ser realizada às 15 horas do dia 29 de janeiro de 2020 em sua filial localizada na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Surubim, nº 373, 1º andar, Cidade Monções ("Assembleia"), a fim de deliberar sobre:

- I)** A aprovação da distribuição primária da 3ª emissão ("3ª Emissão") de cotas do Fundo, em série única, sendo que a oferta será realizada no Brasil, sob coordenação e distribuição da **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada, autorizada a atuar na qualidade de coordenadora líder da oferta da 3ª Emissão ("Coordenadora Líder"), podendo contar ainda com outras instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, por ela selecionadas e contratadas, para atuar como coordenadores e/ou distribuidores, conforme faculta o artigo 31, parágrafo único, da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472/08"), nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400/03"), e demais normativos aplicáveis, sendo que as cotas objeto da 3ª Emissão serão listadas e negociadas secundariamente no mercado de bolsa administrado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), bem como de suas principais características ("Oferta"), incluindo:
- a)** o volume inicial da Oferta será de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("Valor da Oferta"), observado que a quantidade de cotas da 3ª Emissão poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma estabelecida no parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM nº 400/03, equivalente a até 20% (vinte por cento) das cotas da 3ª Emissão inicialmente ofertadas;
  - b)** a possibilidade de distribuição parcial das cotas da 3ª Emissão no âmbito da Oferta, desde que seja atingido o valor mínimo de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) ("Valor Mínimo"), conforme disposto nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400/03, sendo certo que caso o Valor Mínimo não seja atingido, a Oferta será cancelada, nos termos dos documentos da Oferta;
  - c)** o preço unitário de emissão por nova cota no âmbito da 3ª Emissão de R\$ 113,75 (cento e treze reais e setenta e cinco centavos), definido com base no valor patrimonial da cota do Fundo em 06/01/2020, auferida pelo resultado da divisão do patrimônio líquido do Fundo pelo número de cotas existentes ("Preço de Emissão"), que somado à taxa de distribuição primária devida pelos investidores, no valor de R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos), referida no item "d" abaixo ("Taxa de Distribuição Primária"), perfaz o montante total de R\$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos) por nova cota;

- d) os custos decorrentes Oferta serão arcados pelos investidores que venham a adquirir as cotas da 3ª Emissão, por meio do pagamento da taxa de distribuição no mercado primário, prevista nos termos do §5º, artigo 22 do Regulamento;
  - e) as cotas da 3ª Emissão que não forem efetivamente subscritas e integralizadas dentro do prazo de até 6 (seis) meses a contar da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, ou até a data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, o que ocorrer primeiro, deverão ser canceladas;
  - f) Os Cotistas do Fundo terão direito de preferência para subscrever as novas Cotas, na proporção de suas respectivas participações no patrimônio do Fundo, fazendo jus ao direito de preferência os Cotistas que estiverem inscritos no registro de Cotistas ou registrados na conta de depósito como Cotistas na data de realização da Assembleia, por prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, nos termos do artigo 22 do Regulamento; e
  - g) a autorização à Administradora para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia, incluindo, sem limitação, (1) detalhar os termos e condições da Oferta, bem como definir os termos e condições não previstos nas alíneas “a” a “f” acima; (2) elaborar e divulgar o prospecto da Oferta, firmar todos os documentos e contratos necessários para a implementação da Oferta; e (3) submeter a Oferta a registro perante à CVM e B3.
- II) Em sendo aprovada a distribuição primária da 3ª emissão (“3ª Emissão”) de cotas do Fundo, em série única, aprovar a possibilidade de cessão do direito de preferência, nos termos do art. 22, §6º do Regulamento do Fundo.

#### **INFORMAÇÕES GERAIS:**

Poderão participar da Assembleia ora convocada os Cotistas titulares de Cotas emitidas pelo Fundo, por si, seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano, desde que referidas Cotas estejam escrituradas em seu nome perante a instituição financeira depositária responsável pelo serviço de escrituração de Cotas, na presente data.

Nos termos da regulamentação em vigor e do Regulamento, a Administradora aproveita para comunicar que a aprovação da matéria constante da ordem do dia, dependerá da aprovação da maioria dos Cotistas presentes na Assembleia.

Os Cotistas poderão se manifestar por declaração de voto, escrita, cujo modelo segue anexo à presente convocação (Anexo 1), e que deverá ser enviada à Administradora até o dia imediatamente anterior à data da Assembleia, assinada, com firma reconhecida ou acompanhada de cópia autenticada da Documentação de Identificação (cf. definição abaixo), das seguintes formas: (i) ao endereço [assembleia@genialinvestimentos.com.br](mailto:assembleia@genialinvestimentos.com.br); ou (ii) à filial da Administradora na Rua Surubim, nº 373, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-050, São Paulo, SP.

Alternativamente, os cotistas poderão comparecer a qualquer dos locais, na data e hora designados para a Assembleia, portando a via original da Documentação de Identificação.

Considera-se “Documentação de Identificação” documento de identificação válido, no caso de cotista pessoa física, ou em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, documento de identificação válido do(s) representante(s) acompanhado do estatuto/contrato social ou do regulamento e procuração específica para comprovar poderes. Em

caso de cotista representado por procurador, a procuração deve trazer poderes específicos para prática do voto e estar com firma reconhecida.

Exceto se de outra forma aqui definidos, os termos iniciados em letra maiúscula utilizados nesta convocação têm o significado atribuído a tais termos no Regulamento.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2020.

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.  
Administradora

## ANEXO 1

### MANIFESTAÇÃO DE VOTO POR ESCRITO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIADE COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII BRASIL PLURAL ABSOLUTO FUNDO DE FUNDOS

CNPJ nº 17.324.357/0001-28

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF (ou CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta manifestar seu voto na matéria constante da ordem do dia da Assembleia Geral de Cotistas do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII BRASIL PLURAL ABSOLUTO FUNDO DE FUNDOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.324.357/0001-28 (“Fundo”), a ser realizada em **29 de janeiro de 2019**, conforme segue:

- I) a aprovação da distribuição primária da 3ª emissão (“3ª Emissão”) de cotas do Fundo, em série única, sendo que a oferta será realizada no Brasil, sob coordenação e distribuição da **Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.**, acima qualificada, autorizada a atuar na qualidade de coordenadora líder da oferta da 3ª Emissão (“Coordenadora Líder”), podendo contar ainda com outras instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, por ela selecionadas e contratadas, para atuar como coordenadores e/ou distribuidores, conforme faculta o artigo 31, parágrafo único, da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472/08”), nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM nº 400/03”), e demais normativos aplicáveis, sendo que as cotas objeto da 3ª Emissão serão listadas e negociadas secundariamente no mercado de bolsa administrado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), bem como de suas principais características (“Oferta”), conforme descrito no edital de convocação enviado em 07 de janeiro de 2020.

- Aprovado  
 Reprovado  
 Abstenção

- II) Em sendo aprovada a distribuição primária da 3ª emissão (“3ª Emissão”) de cotas do Fundo, em série única, aprovar a possibilidade de cessão do direito de preferência, nos termos do art. 22, §6º do Regulamento do Fundo.

- Aprovado  
 Reprovado  
 Abstenção

\_\_\_\_\_  
Assinatura do cotista (ou representantes legais)

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_